

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUMDICA/COMDICA/SMAS

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, através do **COMDICA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente** e da **SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social**, apresentam o presente Edital para formalização de parcerias com recursos do **FUMDICA – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**:

1. DO EDITAL

O Município de Guaíba, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC que possuam **cadastro homologado no COMDICA**, observado o prazo para efetuar pedido de renovação, se irregular, nos moldes do presente Edital, para apresentar propostas visando seleção para celebração de **Termo de Fomento**, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto ou atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014, para fomento de projetos que atendam crianças e adolescentes do Município de Guaíba, com recursos provenientes do FUMDICA, conforme determina o **ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei Federal nº 8.069/1990** e a **Lei Municipal nº 1.759/2003**, conforme deliberação do COMDICA, nos termos deste edital.

1.1 Este Chamamento Público de seleção reger-se-á pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** e pelo **Decreto Municipal nº 058, de 12 de maio de 2017**.

1.2 O procedimento deste Chamamento Público observará os seguintes prazos:

1.2.1 FASE INICIAL

Os prazos deste edital não são em dias úteis, passando automaticamente para o próximo dia útil caso a data final não seja dia útil.

Ato / Procedimento	Prazo / Data
Publicação do Edital	15/05/2026
Impugnação do edital	Até 5 dias úteis antes da data final para apresentação de propostas
Resposta à impugnação do edital	Até 2 dias úteis antes da data final para apresentação de propostas

1.2.2 FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, RECURSOS E JULGAMENTOS

Ato / Procedimento	Prazo / Data
Fase 1 – Apresentação das propostas	Até 15/06/2026, às 23h59
Fase 2 – Avaliação técnica (julgamento e avaliação das propostas – eliminatório e classificatório)	Até 05/07/2026
Fase 3 – Divulgação do resultado preliminar	08/07/2026
Fase 4 – Recursos	Até 13/07/2026
Contrarrazões (art. 15, § 2º do Decreto 58/2017)	Até 3 dias após o prazo de recursos
Fase 5 – Resultado final (julgamento dos recursos ou, na ausência, homologação e publicação)	20/07/2026

1.2.3 FASE DA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ato / Procedimento	Prazo / Data
Fase 6 – Habilitação documental (análise jurídica e adequações)	Até 05/08/2026
Fase 7 – Assinatura dos Termos de Fomento	Até 20/08/2026
Liberação dos recursos conforme cronograma	Em até 15 dias após a assinatura, conforme cronograma de cada projeto
Prazo para prestação de contas	Até 90 dias do final da execução
Prestações de contas parciais simplificadas, a cada 03 meses, e visitas de acompanhamento	Conforme especificado em Lei ou convênio/termo

2. DO OBJETO

Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de **Termo de Fomento** com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para projeto, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014, no exercício de **2026**, com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil para prestar

serviços (conforme art. 87, II, do ECA) que atendam crianças e adolescentes residentes em Guaíba, em parceria com a Prefeitura do Município de Guaíba, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), com recursos do FUMDICA, tendo por objetivo a realização de ações que atendam um ou mais eixos, conforme Plano de Trabalho, anexo ao presente Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. O FUMDICA – Fundo da Criança e do Adolescente foi criado pela **Lei Municipal nº 1.759/2003**, consubstanciado no ECA (art. 260), cujos recursos provêm, em grande parte, de renúncia fiscal de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica. O ECA determinou a criação em nível Federal, Estadual e Municipal de fundos da Criança e do Adolescente para fomentar políticas públicas no seu âmbito de atuação e garantir a eficácia do Estatuto e aplicação de seus dispositivos, em resumo: garantir, prevenir e combater a violação de direitos do público infanto-juvenil. Tais fundos devem estar vinculados aos respectivos conselhos, conforme art. 88, IV, do ECA que, no caso deste município, é o **COMDICA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**.

3.1.1 Nesta perspectiva, ações de prevenção à violação de direitos perpassam por diversos eixos de atuação que, por vezes, por questões administrativas, estão amparados por diferentes secretarias, conforme a organização de cada município. Em Guaíba, o COMDICA possui vínculo administrativo com a SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social. Tal fato, entretanto, não deve obstaculizar a formação de parcerias através da SMAS, ainda que o projeto contemple ações pelo esporte, teatro, saúde, educação, educação para o trânsito, exercício da cidadania ou preservação do meio ambiente, visto que estas serão os **meios** (para execução do projeto) e não sua **finalidade** (que é garantir eficácia do ECA).

Assim, mesmo que o projeto proposto desenvolva atividades desvinculadas da Secretaria de Assistência Social, deverá conter ações que visem:

- Ampliar a consciência cidadã dos participantes;
- Fomentar a formação e o fortalecimento de vínculos;
- Desenvolver valores como **disciplina, respeito, ética, trabalho em equipe e respeito às diferenças**;
- Fomentar o desenvolvimento de **competências socioemocionais**.

Tais objetivos deverão ser demonstrados no projeto de forma clara e objetiva, incluindo como as ações serão realizadas, seus objetivos e métricas.

3.1.2. A coerência com a legislação e entre os objetivos, metas, metodologia, cronograma, investimentos e recursos próprios terá grande peso na avaliação.

3.1.3. Não havendo propostas apresentadas ou homologadas para determinado eixo ou faixa de valores, ou não sendo atingido o montante total previsto neste edital, o valor correspondente será objeto de edital futuro ou será destinado conforme determinação do COMDICA.

3.2. Quanto à classificação das propostas: nortearão a avaliação e pontuação dos projetos especialmente a vinculação com os **artigos 7º, 15, 16 e 87, inciso II, todos do ECA**. A relevância e abrangência do projeto serão critérios de classificação, porém os projetos deverão estar em consonância com a legislação vigente, especialmente o ECA e as orientações técnicas vigentes,

tendo como princípio o respeito à diversidade e às especificidades do público atendido e do território, sob pena de desclassificação.

3.3. Quanto à formalização das parcerias: o ECA e a Lei Municipal nº 1.759/2003 disciplinam que a gestão dos recursos do FUMDICA é competência do COMDICA. É condição básica que as OSCs proponentes já possuam **cadastro homologado no COMDICA** (vide item 7). Caso OSCs contempladas não realizem a assinatura do respectivo Termo no prazo estabelecido neste edital, por motivos que tenham dado causa, será considerada **desistência voluntária**, implicando no chamamento da Organização da Sociedade Civil com projeto suplente, se houver.

3.4. Quanto às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação dos projetos, inclusive prestação de contas: serão estabelecidas conforme Resolução do COMDICA, que designará no mínimo dois representantes. A SMAS deverá indicar um representante (Conselheiro ou não do COMDICA) que faça parte de Comissão de Monitoramento da Lei Federal nº 13.019/2014, para apoio à Comissão do COMDICA.

- A **Comissão de Seleção** será responsável pelo processo, desde o recebimento de impugnações e/ou propostas até a formalização;
- A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas, em conjunto com o gestor.

Fica garantida aos membros das Comissões a realização de todas as diligências necessárias, inclusive a formalização de consultas à Procuradoria-Geral do Município.

3.4.1. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos **5 (cinco) anos**, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I – participação como associado, dirigente ou empregado de organização celebrante ou executante; II – prestação de serviços direta ou indireta à organização celebrante ou executante; III – recebimento de bens e serviços de organização celebrante ou executante; IV – doação para organização celebrante ou executante.

(art. 11, § 2º do Decreto Municipal nº 058/2017 c/c art. 27, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014)

3.5. A OSC responsável pela execução do projeto fica obrigada a divulgar, de forma clara e objetiva, em todo material de comunicação físico ou virtual, informação de que o financiamento do projeto provém do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, divulgando os logotipos oficiais do COMDICA e da Prefeitura Municipal de Guaíba.

3.6. Quanto à distribuição de recursos do FUMDICA por este edital, as OSCs poderão participar com mais de um projeto, desde que o valor de cada projeto não ultrapasse **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, podendo ainda apresentar:

- **01 (um) projeto de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e**
- **01 (um) projeto de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias nos moldes do presente Edital, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros no valor de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, será a do exercício de **2026** do FUMDICA.

5. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETOS

5.1. O FUMDICA disponibilizará, para a execução do objeto da parceria, recursos financeiros no montante total de até **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, através do presente Edital, conforme cronograma dos projetos contemplados.

5.2. Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados nos montantes previstos para cada projeto selecionado, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente Edital (Anexo I).

5.3. Conforme tabela abaixo, o valor total é de até **R\$ 1.500.000,00** e contemplará projetos com os seguintes critérios:

a) até 03 (três) projetos de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); b) até 03 (três) projetos de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); c) até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em projetos com valores entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); d) Observar o limite de projetos por proponente constante no item 3.6; e) Eventualmente, e a critério da Comissão Especial, caso a verba de até R\$ 750.000,00 não seja alcançada, poderão ser aprovadas parcerias das alíneas "a" ou "b", ante a existência de projetos suplentes e conforme relevância dos mesmos, desde que não seja superado o limite previsto.

Valor do Projeto	Quantidade de Projetos	Valor Disponível
Até R\$ 100.000,00	03	Até R\$ 300.000,00
Até R\$ 150.000,00	03	Até R\$ 450.000,00
De R\$ 10.000,00 até R\$ 50.000,00	Sem limite definido	Até R\$ 750.000,00
Valor total do Edital	—	Até R\$ 1.500.000,00

5.3.1. O plano de trabalho deverá conter meta que informe o **número de beneficiários**, sendo necessária a comprovação dos beneficiários diretos na prestação de contas. Quanto aos beneficiários indiretos, deverão ser informados os critérios para dimensionar a abrangência.

5.3.2. As ações com finalidade educativa/preventiva realizadas por responsáveis técnicos deverão ter expertise comprovada nas áreas da saúde, assistência social e educação, adequados aos objetivos do projeto. Estes profissionais serão subordinados ao **responsável técnico pelo projeto** (profissional obrigatório em todos os projetos, conforme preconiza o SUAS).

5.3.3. Os projetos deverão atender um ou mais eixos, conforme tabela abaixo, e contemplar como beneficiários diretos pessoas consideradas crianças e adolescentes, na faixa etária abrangida pelo ECA:

- **Crianças:** 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias;
- **Adolescentes:** 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

EIXOS TEMÁTICOS

Eixo	Descrição
I – COMBATE À VIOLÊNCIA	Ações que envolvam campanhas de prevenção nas comunidades e nas escolas, para que sejam ambientes de acolhimento, permanência e formação psicossocial.
II – ESPORTE / CULTURA / LAZER E SAÚDE	Atividades esportivas, culturais, de lazer e promoção da saúde para crianças e adolescentes.
III – PROFISSIONALIZAÇÃO E RENDA	Ações de capacitação profissional e geração de perspectivas de renda para adolescentes.
IV – LETRAMENTO DIGITAL	Ações de inclusão e formação digital voltadas ao público infanto-juvenil.

⚠ Os projetos referentes ao Eixo I – Combate à Violência e ao Eixo IV – Letramento Digital deverão, preferencialmente, prever em seus Planos de Trabalho ações no território do Bairro Santa Rita e/ou demais territórios atingidos pelos efeitos da calamidade pública em razão das enchentes ocorridas em maio de 2024.

5.3.3.1. A título de esclarecimento, o Eixo **ESPORTE/CULTURA/LAZER E SAÚDE** não obriga a apresentação de projeto que contemple todas ou mais de uma temática do eixo.

5.3.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar a deliberação do COMDICA, inclusive na hipótese de deliberação quanto à regularidade da aplicação de recursos.

5.3.5. Não é obrigatória a **contrapartida financeira**. Porém, a OSC deverá sinalizar as contrapartidas em bens e serviços que serão ofertadas (sem as quais o projeto não seria viável), como o local das atividades, secretaria, voluntários, água, luz, limpeza, alimentação e materiais de consumo, cuja **expressão monetária deverá obrigatoriamente ser identificada na proposta (art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014)**.

5.3.6. Prazo para execução – o projeto/programa deverá encerrar as atividades no máximo em **12 meses** do primeiro aporte de recursos, obedecendo o prazo mínimo de **3 meses** no caso de ações pontuais, rodas de conversas, palestras e campanhas. É possível a reedição do mesmo programa com outros beneficiários durante o período de execução, como a criação de várias turmas no decorrer do ano de **2026**.

5.3.7. Cronograma de desembolso – os valores serão disponibilizados conforme cronograma de cada projeto e creditados em conta corrente específica em até **15 dias após a assinatura da parceria**.

5.3.8. Fica permitido o valor máximo de **10% (dez por cento)** do valor total do projeto para destinação a alimentação (restrita aos beneficiários diretos).

5.3.9. Admite-se, no caso específico de responsáveis técnicos, que possam atuar em outros projetos sociais da OSC proponente, desde que fique comprovado o número de horas previsto e realizado. Os profissionais deverão estar devidamente registrados e regidos pelas normas da CLT, à exceção dos casos previstos em Lei.

5.4. Valores previstos e não executados na íntegra poderão ser usados de outra forma, desde que previamente autorizado e expedido Termo Aditivo, devendo a OSC submeter à Comissão de Monitoramento os fundamentos, que analisará e encaminhará ao COMDICA para deliberação.

5.5. Eventuais **saldos financeiros remanescentes** dos recursos públicos transferidos à OSC, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, serão devolvidos ao FUMDICA por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do **art. 52 da Lei nº 13.019/2014**.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido em até **5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação de propostas (art. 10 do Decreto 58/2017)**.

6.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail **editaiscomdica@guaiba.rs.gov.br**, identificadas com o selo em anexo (Anexo II), devidamente preenchido, e o representante deverá enviar cópias da carteira de identidade e do ato constitutivo da OSC.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A inscrição e homologação do cadastro no COMDICA é requisito fundamental para qualquer OSC atuar no âmbito do Município no atendimento de crianças e adolescentes, consubstanciada no **art. 91 do ECA**:

"Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade."

O **cadastro devidamente homologado no COMDICA** é condição **sine qua non** para participar do presente Edital. Projetos apresentados por OSCs sem cadastro homologado — ou com cadastro vencido e sem pedido de renovação tempestivamente protocolado — serão recebidos, listados e, de pronto, **desclassificados**.

7.1 DA HABILITAÇÃO PARA CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO

7.1.1. A contratada deverá se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no **art. 2º, inc. I, alíneas a, b e c da Lei Federal nº 13.019/2014**, a qual considera OSC:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, e que aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social;

b) Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999: integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social; alcançadas por programas de combate à pobreza e geração de renda; voltadas ao fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou de agentes de assistência técnica e extensão rural; e capacitadas para execução de projetos de interesse público e cunho social;

c) Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e cunho social, distintas de fins exclusivamente religiosos.

7.1.2. Para celebrar parcerias com o Município, as OSCs deverão ser regidas por normas internas que prevejam expressamente:

a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) Em caso de dissolução, o patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza; c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; d) Possuir, conforme arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014:

- d.1) No mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Receita Federal com base no CNPJ;*
- d.2) Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;*
- d.3) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.*

7.2. É permitida a atuação em rede, nos moldes do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 058/2017.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **15 de junho de 2026, às 23h59**, devendo ser enviadas para o e-mail **editaiscomdica@guaiba.rs.gov.br**, com a documentação devida.

8.2. O protocolo de recebimento será considerado como a data e hora do recebimento do e-mail.

8.3. O arquivo digital com as propostas deverá conter:

I – Proposta – em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento entre linhas de 1,5 cm, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal, contemplando:

a) o nome do projeto e a descrição do objeto da parceria; b) a descrição da realidade a ser enfrentada e o nexa com a atividade ou projeto proposto; c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; f) o detalhamento da proposta no Plano de Trabalho, contendo:

quantidade de beneficiários diretos e indiretos; especificações técnicas e atribuições dos responsáveis técnicos; atividades propostas e quantidade de horas destinadas ao projeto.

II – Toda a **documentação obrigatória** prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, que poderá ser encontrada no sítio da Prefeitura no portal da transparência.

8.4. Para a celebração da parceria, a OSC apresentará os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos nos **arts. 2º, 33 e 34** da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência das vedações do **art. 39** da referida Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Nº	Documento
I	Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014
II	Comprovante de inscrição no CNPJ com cadastro ativo há no mínimo 1 (um) ano
III	Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante
IV	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais
V	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Guaíba
VI	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS
VII	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
VIII	Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC com CPF, endereço, telefone e e-mail
IX	Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço declarado
X	Declaração do representante legal de que a OSC e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei nº 13.019/2014
XI	Declaração sobre existência de instalações e condições materiais
XII	Declaração de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou parentes até o segundo grau
XIII	Declaração de que não será contratado servidor ou empregado público do órgão celebrante

Nº	Documento
XIV	Declaração de que não serão remunerados, com os recursos repassados, membros de Poder, servidores públicos ou pessoas condenadas por crimes contra a Administração Pública
XV	Declaração de início das atividades
XVI	Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela OSC e cópia da Certidão de Regularidade do CRC
XVII	Declaração sobre abertura de Conta Corrente específica
XVIII	Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação
XIX	Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela OSC
XX	Declaração de disponibilidade de contrapartida, quando houver
XXI	Balço patrimonial, para fins de comprovação da natureza da OSC

8.5. Para fins deste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural que exerça atividade típica de governo de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

8.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8.7. A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade prévia já instalada, admitida a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou adequação de espaço físico.

8.8. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento dos documentos previstos nos incisos IV a VII do item 8.4, as **certidões positivas com efeito de negativas**.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O julgamento das propostas terá caráter **eliminatório e classificatório** e será realizado pela Comissão de Seleção, designada pelo COMDICA, como faculta o art. 27, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. Na etapa de avaliação serão analisadas:

I – Descrição da realidade e nexa com o projeto proposto; II – Descrição de metas qualitativas e quantitativas mensuráveis; III – Previsão de receitas e despesas; IV – Forma e prazo para execução das atividades; V – Plano de aplicação de recursos; VI – Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

9.3. Serão classificadas as propostas que atingirem, no mínimo, **80 (oitenta) pontos**, conforme critérios abaixo:

Requisito	Critérios	Pontos
Análise do valor proposto	Os custos são compatíveis com os valores de mercado (0 = não compatível; 1-5 = razoável; 6-10 = compatível)	0 a 10
	O valor é compatível em todas as metas/etapas da proposta	0 a 10
Subtotal – Análise Financeira		20 pontos
Análise da caracterização técnica	A descrição da realidade possui nexos com o projeto proposto (0 = sem nexos; 1-7 = nexos razoáveis; 8-15 = nexos bom/excelente)	0 a 15
	Experiência da OSC no Eixo Temático indicado (1,5 ponto por ano de experiência)	0 a 15
	A proposta apresenta ações coerentes com os objetivos do programa	0 a 10
	A proposta apresenta ações executáveis e descritas de forma detalhada	0 a 10
	A proposta apresenta ações adequadas aos objetivos específicos da política de assistência	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações	0 a 10
	Participação no curso preparatório sobre a Lei 13.019/2014 (<i>critério eliminatório</i>)	0 a 5 / Eliminatório
Subtotal – Análise Técnica		80 pontos
TOTAL MÁXIMO		100 pontos

9.4. Em caso de empate, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na seguinte ordem: 1) Análise da Caracterização Técnica; 2) Análise do Demonstrativo da Execução Financeira; 3) diversidade de eixo de atuação. Persistindo o empate, será realizado **sorteio público** convocado pela Comissão de Seleção.

9.5. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo, exceto aquelas de OSCs que não cumpram os requisitos de habilitação.

9.6. As propostas que não contemplarem os elementos dos modelos constantes nos Anexos I e VII do Decreto Municipal nº 058/2017 (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos poderão ser eliminadas.

9.7. A **participação no curso preparatório** para elaboração de Plano de Trabalho e Lei 13.019/2014 será **obrigatória e terá caráter eliminatório**.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Seleção formalizará o procedimento de seleção em atas das reuniões.

10.2. Após o julgamento, as propostas serão ordenadas conforme a pontuação obtida, devendo o resultado ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

10.3. As OSCs poderão apresentar **recurso** à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, nos prazos definidos no item 1.2.2.

10.3.1. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais OSCs participantes para que apresentem eventuais contrarrazões.

10.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail **editaiscomdica@guaiba.rs.gov.br**, devidamente assinados.

10.4. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, a autoridade competente se manifestará sobre a **homologação do resultado**.

10.4.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público; II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo; III – sem apresentação de declaração de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

11.2. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, consultando plataformas eletrônicas dos entes federados quanto a contas rejeitadas e penalidades aplicadas.

11.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou certidões com prazo de vigência expirado, a OSC será desclassificada para a celebração de parceria.

11.4. Para a celebração da parceria, as OSCs deverão apresentar o **Plano de Trabalho (Anexo I)** juntamente com toda a documentação necessária, os quais serão submetidos à aprovação da Comissão de Seleção.

11.5. Após a divulgação do julgamento, verificada a regularidade dos documentos, o processo será encaminhado para **parecer técnico** da área técnica e, posteriormente, para **parecer jurídico** da Procuradoria-Geral do Município.

11.5.1. Verificando a PGM a necessidade de ajustes de natureza formal, a OSC deverá providenciar as adequações no prazo de **5 dias úteis**.

11.6. Caso os pareceres sejam favoráveis, a OSC será convocada pelo Administrador Público para a **assinatura do Termo de Fomento** no prazo estabelecido neste Edital.

11.7. Na hipótese de inexistirem propostas adequadas ou projetos sem a pontuação mínima, os recursos financeiros permanecerão no FUMDICA aguardando novo edital de liberação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC parceira as sanções de:

*I – **Advertência** – caráter preventivo, aplicada quando verificadas impropriedades que não justifiquem penalidade mais grave; II – **Suspensão temporária** – aplicada nos casos de irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, por prazo não superior a **2 (dois) anos**; III – **Declaração de inidoneidade** – impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes.*

12.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do **Secretário Gestor do Termo de Parceria**.

12.3. Da decisão que aplicar as sanções previstas no item 12.1 caberá **recurso administrativo no prazo de 10 dias**, contado da data de ciência da decisão.

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

13.1. O Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até **12 meses após**, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, apresentada à Administração Pública no prazo máximo de **30 dias antes do fim da parceria**.

13.2. A prorrogação de ofício será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso.

13.3. O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante **Termos Aditivos**, desde que acordados entre os parceiros e firmados no prazo máximo de **30 dias antes do término da parceria**.

13.4. O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante **termo aditivo ou apostilamento** ao plano de trabalho original.

13.5. O Termo de Fomento poderá ser prorrogado em caso de **superveniência de fato excepcional ou imprevisível** que altere fundamentalmente as condições de execução do projeto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da OSC e do Município, bem como os demais regramentos para execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do **Termo de Fomento** que integra o presente Edital.

14.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos, serão publicados no site do Município: **<https://guaiba.atende.net>**

14.3. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: **<http://guaiba.atende.net>** ou solicitados pelo e-mail **editaiscomdica@guaiba.rs.gov.br**.

14.4. O preenchimento do Plano de Trabalho constante no Anexo I deverá observar todos os requisitos descritos neste Edital 001/2026 e estar em conformidade com a **Lei Federal 13.019/2014**, o **Decreto Municipal 058/2017**, a **Lei Municipal nº 1.759/2003** e o **ECA**.

Guaíba/RS, 15 de maio de 2026.

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

Presidente – COMDICA

ANEXOS

- **Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho**
 - **Anexo II – Modelo de Impugnação ou Recurso**
 - **Anexo III – Envelope de Proposta**
 - **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento à Celebração da Parceria**
 - **Demais anexos do Decreto Municipal nº 058/2017 (Anexos XI a XIX)**
-